

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 6 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 004



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

O Prefeito Municipal de Ventania, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados no procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 40/2019, cuja sessão pública realizada na data de 22/11/2019, às 09:00 horas, que a licitação fica REVOGADA, por interesse da Administração Pública, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, e em atendimento ao descumprimento contratual da empresa vencedora, e não obteve êxito na convocação das demais classificadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos seis dias de abril de 2020 .

**Antônio Helly Santiago**  
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 002/2020

**Prorroga a suspensão parcial das atividades administrativas e legislativas, restringe o atendimento externo no âmbito do Legislativo Municipal e estabelece regime de plantão para atendimento em virtude da pandemia do corona vírus.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecções provocadas pelo novo vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que medidas de afastamento laboral e social precoce vem sendo adotadas e demonstram eficácia na contenção da disseminação do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, e garantida por medidas que visem reduzir o risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal as ações e serviços para promoção, proteção e recuperação, e:

**ADERINDO** as medidas adotadas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 4.230/2020 no qual estabelece medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento do novo vírus COVID-19,

#### **DETERMINA:**

**1** - O atendimento ao público ficará suspenso, preliminarmente, até o dia 12 de abril de 2020, com possibilidade de prorrogação em razão da evolução da Pandemia pelo COVID-19 ou ainda em virtude de determinações dos governos Federal, Estadual ou Municipal.

**2** - As reuniões ordinárias e extraordinárias do plenário ficam suspensas pelo mesmo período e nas mesmas condições do item 1.

**3** - As atividades legislativas e administrativas serão mantidas normalmente, porém, em caráter de plantão mediante contato telefônico pelos n.º 42 99974-0918 /99819-4139 ou ainda pelo endereço de e-mail [cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br).

**4** - Expedientes externos, inclusive projetos de leis, deverão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: [cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br) para encaminhamento à Presidência e Comissões Permanentes.

**5** - As votações do plenário, em projetos de lei em tramitação ou que vierem a ser apresentado pelo Poder Executivo, serão mantidas normalmente, porém, de modo virtual através de **Plenário Virtual** que será criado no aplicativo Whatsapp, com a necessária redação da ata das decisões das referidas reuniões.

Divulgue-se esta Ordem de Serviço no Portal da Internet do Legislativo Municipal.

Dê-se ciência ao Executivo Municipal em especial.

Publique-se e cumpra-se.

Ventania, 07 de abril de 2020.

**HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA**  
Presidente